



ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022

(8ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:25**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL em exercício, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 8ª (oitava) Sessão Ordinária, de 31 de janeiro de 2022, no turno vespertino, e submeteu à aprovação do Pleno as Atas da 6ª (sexta) e da 7ª (sétima) Sessões Ordinárias, realizadas em 27 e 31 de janeiro de 2022, respectivamente, esta última no turno matutino. O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou as Atas da 6ª (sexta) e da 7ª (sétima) Sessões Ordinárias, realizadas no dia 27, no turno vespertino, e no dia 31 de janeiro de 2022, no turno matutino, respectivamente.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário do Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, deu as boas-vindas à Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que foi convocada para participar do julgamento do primeiro recurso da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe – Recurso Eleitoral nº 0600829-73.2020 – que exige

quorum especial para julgamento e em que o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas manifestou impedimento. Ao ensejo, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia somente processos judiciais na pauta do Sistema PJe, e que havia inscrições para sustentações orais no Recurso Eleitoral nº 0600829-73.2020, em que o Doutor Dyogo Crosara se manifestaria em nome do Recorrente Rodrigo Miranda Mendonça e o Doutor Wandir Allan de Oliveira se manifestaria em nome do Recorrente Eduardo Correa de Almeida, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600829-73.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTES: RODRIGO MIRANDA MENDONÇA

EDUARDO CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO 34601-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 31/01/2022, no turno vespertino, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, submeteu à Corte decisão em que indeferiu o pedido de adiamento do julgamento do presente recurso eleitoral, por considerar inexistente justa causa para o adiamento, haja vista a publicação da pauta e a intimação das partes, que não há se falar em ofensa ao contraditório e a ampla defesa porque todas as teses já foram lançadas, que mais prazo para a distribuição de memoriais não justifica o adiamento, visto que tal documento, a rigor, não é uma peça processual exigida pela legislação, e, por fim, porque se verificou a preclusão lógica, visto que houve inscrição para sustentação oral e qualquer fato novo pode vir a ser apresentado nesta oportunidade pelo procurador do recorrente, citando precedentes do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Antes de encaminhar a questão de ordem suscitada pelo Relator, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, indagou ao Doutor Wandir Allan de Oliveira se manteria o pedido, e o citado advogado declarou que, não obstante todo o respeito às ponderações do Juiz Juliano Taveira Bernardes, havia sido constituído como procurador do recorrente no dia 28 de janeiro e gostaria de, se não houvesse prejuízo para o julgamento, ter a possibilidade de distribuição de memoriais. Em seguida, o Presidente Desembargador Leandro Crispim colheu os votos dos Membros da Corte, que acompanharam o Relator. Assim, o Tribunal Pleno, por unanimidade, indeferiu o pedido de adiamento

do julgamento do presente recurso, nos termos da decisão do Relator, que foi acompanhada, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Ao ensejo, o Juiz Juliano Taveira Bernardes apresentou o relatório e o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou as manifestações orais. Destarte, o Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do recorrente Rodrigo Miranda Mendonça e o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrente Eduardo Correa de Almeida. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento, com a rejeição das preliminares arguidas, e desprovimento do recurso eleitoral. Após, o Relator proferiu voto no sentido de acolher parcialmente o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para manter as condenações dos recorrentes RODRIGO MIRANDA MENDONÇA e EDUARDO CORREA DE ALMEIDA, em razão da prática de captação ilícita de sufrágio e de abuso do poder econômico, confirmando-se as sanções de inelegibilidade para as eleições subsequentes à eleição de 2020, pelo período de 8 (oito) e 6 (seis) anos, respectivamente, e de cassação dos diplomas de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cachoeira Alta; reduzir para R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a multa aplicada ao recorrente RODRIGO MIRANDA MENDONÇA e afastar a multa aplicada ao recorrente EDUARDO CORREA DE ALMEIDA, e, nos termos do artigo 224, § 3º, do Código Eleitoral, determinar que se promovam novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Cachoeira Alta, determinando, ainda, o imediato afastamento dos recorrentes mandatários RODRIGO MIRANDA MENDONÇA e EDUARDO CORREA DE ALMEIDA, da Chefia do Executivo Municipal, e a comunicação ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cachoeira Alta/GO para que assuma, interinamente, o cargo de Prefeito do referido município, ressaltando que o cumprimento da determinação ficará suspenso, em caso de oposição e admissão de embargos de declaração, até respectivo julgamento, conforme jurisprudência desta Corte Eleitoral, e que, após o trânsito em julgado, deve ser registrada a inelegibilidade dos recorrentes RODRIGO MIRANDA MENDONÇA e EDUARDO CORREA DE ALMEIDA. Então, o Presidente Desembargador Leandro Crispim colheu os votos dos Membros da Corte, oportunidade em que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator, mas ressaltou seu entendimento no sentido de que deve prevalecer a inelegibilidade de 8 (oito) anos para ambos os mandatários. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior divergiu em parte do voto do Relator quanto à captação ilícita de

sufrágio e a conclusão, por considerar não comprovada a captação ilícita de sufrágio em relação ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e por entender que não deve ser aplicada a sanção de inelegibilidade ao Vice-Prefeito. E acompanhou o voto do Relator em relação ao reconhecimento do abuso de poder econômico, reservando-se o direito de refluir após a vista dos autos. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

Neste momento, o Desembargador Leandro Crispim passou a presidência da sessão à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que tinha necessidade de se retirar momentaneamente. Antes de deixar a sessão, agradeceu a presença e participação da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que retribuiu registrando agradecimentos ao Presidente da Corte, aos Juízes Membros e, especialmente, à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e deu as boas-vindas ao Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. Então, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, anunciou o julgamento do recurso a seguir.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-84.2021.6.09.0057

ORIGEM: ARAÇU - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: PSD

ADVOGADOS: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS – OAB/GO 8198-A

VALDENISIA MARQUES SILVA – OAB/GO 22358-A

TERCEIROS INTERESSADOS: FABIANO RESENDE GIROTTI
CELIO TELES GUERRA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Encerrado o julgamento do recurso eleitoral acima discriminado, o Desembargador Leandro Crispim reassumiu a presidência da sessão, agradeceu à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e anunciou o julgamento do processo relacionado no número 4 da pauta - Prestação de Contas Eleitorais nº 0600927-58.2020 – conforme se segue.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600927-

58.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNDIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) -
REGIONAL - GOIÁS

ELIAS VAZ DE ANDRADE

CARLOS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505-A

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575-A

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela aprovação das contas com ressalvas. ACORDARAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentadas pelo Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB, nos termos do voto do Relator.

4.PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600264-80.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNDIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) -
REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA -
OAB/GO0011080A

EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO0013748

INTERESSADA: KATIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADOS: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA -
OAB/GO0011080A

EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO0013748

INTERESSADA: MARIA ELIZABETE GUIMARAES

ADVOGADOS: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA -
OAB/GO0011080A

EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO0013748

INTERESSADO: CESER DONISETE PEREIRA

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO0013748

INTERESSADO: SENIVALDO SILVA RAMOS

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO0013748

INTERESSADA: PATRICIA NAVES BRAGA

DECISÃO: Na sessão do dia 31/01/2022, turno vespertino, o julgamento foi adiado pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: Encerrados os julgamentos dos processos judiciais constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim comunicou que a posse do Doutor Laudo Natel Mateus no cargo de Juiz Membro Substituto de Jurista I, deste Tribunal, será realizada na data de 7 de fevereiro de 2022, às 15:30 horas, no Gabinete da Presidência, e convidou os Membros para participarem da solenidade.

Em seguida, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou os agradecimentos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo pela participação nas Sessões do mês de janeiro, uma vez que Sua Excelência atuou neste período em substituição ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, cujas férias vencem na data de 5 de fevereiro, mas informou à Desembargadora Amélia Martins de Araújo que Sua Excelência estava convocada para participar da próxima sessão, que será realizada no dia 7 de fevereiro, às 17 horas, uma vez que os Juízes José Proto de Oliveira, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes apresentarão para julgamento recursos suspensos com vista e aos quais Sua Excelência, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, está vinculada como Juíza Certa. Ao ensejo, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo agradeceu a confiança sempre demonstrada por Sua Excelência, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, que reiterou os agradecimentos e declarou que são parceiros há mais de 30 (trinta) anos, ao que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aquiesceu e deixou um abraço à Sua Excelência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim.

Por fim, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa a deliberar, e, não havendo, agradeceu a proteção de Deus e a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:49**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos e deu por encerrada a 8ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 31 DE JANEIRO DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE